



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Manaus, 13 de junho de 2022.
Nº 066/2022.

Ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TRE-AM.**

Av. André Araujo nº 200 Aleixo.

NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Solicitação de impugnação do PE nº 37/2022.

Prezados Senhores;

A Empresa **PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI**, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 300 loja 01, bairro Dom Pedro, CEP:69042-470, Manaus-Am. CNPJ **63.642.862/0001-38**, baseado e motivado pela Cláusula 26 do Edital: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

26.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

vem por meio desta solicitar, dentro do prazo estabelecido de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº **PE 37/2022**, apresentando as alegações a seguir:

Diz o Edital na Cláusula 12. DA HABILITAÇÃO:

12.13. A empresa LICITANTE deverá apresentar para comprovação da Qualificação Técnico-operacional os seguintes documentos:

12.13.1. 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de Grupos Motores Geradores, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos do Termo de Referência nº 02/2022-EPC;

12.13.1.1. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista ou mecânico, conforme os artigos 8º e 12 da resolução n. 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, como Grupos Motores Geradores, é atribuição de engenheiros eletricistas e mecânicos;



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

12.13.2. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais;

12.14. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

12.14.1. Certidão de Registro de Quitação de anuidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2022 e à Jurisdição onde situa sua sede, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) profissional que seja engenheiro eletricista ou outro profissional da área com atribuições compatíveis com o objeto, desde que seja apresentado documento específico emitido pela entidade de classe atestando tais atribuições.

12.14.2. Certidão de Registro de Quitação de anuidade do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2021, que deverá ser engenheiro eletricista ou outro profissional da área com atribuições compatíveis com o objeto, desde que seja apresentado documento específico emitido pela entidade de classe atestando tais atribuições.

OS FATOS:

O Objeto do Edital é contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) grupos geradores “singelos”, nas potências de 500 e 440 KVA.

Na Cláusula 12, item 12.13 Habilidação Técnico-operacional:

12.13.1.1. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista ou mecânico, conforme os artigos 8º e 12 da resolução n. 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, como Grupos Motores Geradores, é atribuição de engenheiros eletricistas e mecânicos;

12.13.2. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa,



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais;

- 12.14.1. Certidão de Registro de Quitação de anuidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2022 e à Jurisdição onde situa sua sede, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) profissional que seja engenheiro eletricista ou outro profissional da área com atribuições compatíveis com o objeto, desde que seja apresentado documento específico emitido pela entidade de classe atestando tais atribuições.
- 12.14.2. Certidão de Registro de Quitação de anuidade do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2021, que deverá ser engenheiro eletricista ou outro profissional da área com atribuições compatíveis com o objeto, desde que seja apresentado documento específico emitido pela entidade de classe atestando tais atribuições.

NOSSAS ALEGAÇÕES:

O Edital não pode restringir a participação a apenas profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, uma vez que existe hoje o **CONSELHO REGIONAL DO TÉCNICO INDUSTRIAL – CRT** criado através da **LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018** com a função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional técnicos industriais.

Também não pode o Edital restringir a participação apenas de Engenheiros, uma vez que os Técnicos de Nível Médio formado em eletrotécnica também podem exercer essa atividade, exercício este assegurado pela **Lei nº 5.524** de 05 de novembro de 1968, **decreto nº 90.922** de 6 de fevereiro de 1985, **decreto nº 4.560** de 31 de dezembro de 2002 e **resolução nº 074** de 05 de junho de 2019, do **Conselho Federal do Técnicos Industriais – CFT**.

Nossa Especialidade:

Somos uma empresa de prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-01, na Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo federal, com dois responsáveis técnicos formados em Eletrotécnica, detentores de acervo técnico do objeto do edital, devidamente registrado no CRT01-AM.

Possuímos vários contratos vigentes com diversos Órgãos Públicos, todos devidamente vencidos mediante licitação pública, com Empresas Privadas e Condomínios Residenciais, para executar manutenção em vários grupos geradores das mais variadas potências, modelos e Marcas, entre outros citamos:



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Contratos Públicos obtidos através de licitação:

- Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul – SPA ZS (SES-AM 2018)
- Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste HPSC-ZL (SES-AM 2018)
- Instituto da Mulher Dona Lindu IMDL (SES-AM 2018)
- Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas (2019)
- Agencia de Fomento do Amazonas – AFEAM (2017).
- Defensoria Pública do estado do Amazonas (2021).
- Procuradoria da República no Estado do Amazonas (2021).

Contratos com Empresas Privadas:

- Benchimol Irmão & Cia Ltda (Lojas Bemol) (1997).
- Amazongás Distribuidora de Gás Ltda (2017).
- Condomínio Residencial Rembrandt (2017)
- Condomínio Residencial EASY (2018)
- Condomínio Residencial Palmares (2020)
- Centro de Medicina Nuclear – CENUSA (2017)

Nossas Solicitações:

Diante do exposto e para assegurar a legalidade e a igualdade e promover a participação de um maior número de empresas, solicitamos a impugnação do edital para que seja feita as devidas correções quanto:

A inclusão do **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAS - CRT**, de acordo com a lei Nº13.639 de 26 de março de 2018.

A inclusão do profissional de nível médio na modalidade técnico em eletrotécnica tendo em vista que o profissional possui as atribuições necessárias para este tipo de serviço.

A inclusão da aceitação do acervo técnico do técnico de nível médio, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Sem mais,

Pedimos deferimento,

PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI